

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ
N.º 001/2006

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, nos termos do § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iporã, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 1.º - Modifica o *caput* do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Iporã, que terá a seguinte redação:

“Art. 32. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias independentemente de convocação, na sede do município, de 1.º de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JAMERSON LÚCIO DA SILVA
PRESIDENTE

VALDAIR BORTOLOTTI
1º SECRETÁRIO

JOÃO FRANCISCO SIBIM
2º SECRETÁRIO